



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 42/2013

CONTRATO N. 42/13, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/M.F. sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barro, nº. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e, de outro lado, HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/M.F. sob o n. 33.284.522/0006-26, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 141. CEP: 12.247-901. Cx Postal 221-6 – São José dos Campos/SP, fone (92) 3211-5000, fax (92) 3211-5001, e-mail: [marcelopinheiro@hitachiapb.com.br](mailto:marcelopinheiro@hitachiapb.com.br), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelo Pinheiro de Mendonça, inscrito no C.P.F. sob o nº 030.069.774-08 e RG nº 4.844.464 SSP/PE, ajustam entre si este contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 42/2013, nos autos do Processo Adm. 0000969-49.2013.5.14.0000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para reparação de 02 (dois) *chillers* integrantes do sistema central de ar condicionado do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, consistindo nos serviços de: a) Fornecimento e instalação de 02 (dois) painéis elétricos padrão RCU200WSZ2B5P com bancos de capacitores da marca HITACHI; b) Fornecimento de válvula de expansão e válvulas solenoides; c) Realização de *overhaul* puros e simples, *in loco*, em 6 (seis) compressores; d) Realização de *overhaul*, com substituição do conjunto rotor, de 1 (um) compressor e; e) Realização de *overhaul*, com substituição do conjunto rotor e estator, de 1 (um) compressor dos *chillers* HITACHI RCU2004SP – Série: 734637 / 73638, compressores 5002SC-H, R-22, fabricação fevereiro de 1998, capacidade total de 400 TR's, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR, anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 42/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- I – Substituição dos painéis elétricos;
- II - Realização do overhauil em 06 (seis) compressores;

#### Ordem dos Serviços:

- a) Recolhimento do gás refrigerante;
- b) Realização de limpeza das tubulações frigoríficas;
- c) Recolocação e complementação do gás refrigerante;
- d) Recebimento dos compressores na bancada e teste inicial;
- e) Abertura, desmontagem e análise de avarias;
- f) Limpeza geral e separação das peças avariadas;
- g) Montagem com substituição das peças avariadas;
- h) Ajustes e pré-testes;
- i) Decapagem e descarbonização do bloco;
- j) Lavagem química completa;
- k) Jateamento do bloco;
- l) Polimento do fuso fêmea e fuso macho;
- m) Polimento da comporta de sucção;
- n) Substituição de rolamentos;
- o) Substituição das vedações *slide valve*;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

**Somos  
Todos  
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

- p) Substituição dos terminais de ligação, filtro de sucção e isoladores de bornes;
- q) Montagem e ajustagem fina;
- r) Carga de óleo;
- s) Pressurização com nitrogênio;
- t) Teste de estanqueira;
- u) Teste de funcionamento;

**Relação dos componentes que devem ser substituídos por compressor:**

Item	Componentes	Unidade	Quantidade
1	Rolamentos de rolos	Unidade	5
2	Rolamentos de esfera Unidade 02	Unidade	2
3	Trava do rotor	Unidade	1
4	Anel o-ring	Unidade	1
5	Filtro de óleo	Litros	1
6	Óleo icematic220HT	Unidade	7
7	Anel do espaçador	Unidade	1
8	Arruela trava do pistão	Unidade	1
9	Arruela trava rolamento	Unidade	1
10	Conjunto de juntas	Conjunto	1
11	<i>Piston Rod</i>	Unidade	1
12	Capilar de controle de capacidade	Unidade	1
13	Filtro de sucção	Unidade	1
14	Filtro de gás	Unidade	1
15	Junta de inspeção	Unidade	4
16	Tampa do termostato	Unidade	1
17	Junta do cilindro	Unidade	1

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

Item	Componentes	Unidade	Quantidade
18	Junta de aço cobertura	Unidade	1
19	Junta do visor de óleo	Unidade	1
20	Junta de aço piston Rod	Unidade	1
21	Junta do filtro de sucção	Unidade	1
22	Junta do termostato	Unidade	1
23	Junta da tampa lateral	Unidade	1
24	Junta amianto separador	Unidade	1
25	Junta amianto separador	Unidade	1
26	Junta amianto válvula	Unidade	1
27	Junta amianto flange	Unidade	1
28	Junta amianto tampa	Unidade	1
29	Junta amianto filtro	Unidade	1
30	Junta amianto cj. bornes	Unidade	1
31	Junta amianto sucção	Unidade	1
32	Etiqueta característica	Unidade	1
33	Rebites	Unidade	4

III - Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes deste documento. De um modo geral, fica de logo definido que:

a) Em face de sua natureza, a execução dos serviços se dará nas dependências do contratante, no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, situado na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, cidade de Porto Velho, Rondônia;

b) A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificado neste contrato;

IV - A substituição dos quadros elétricos, a troca das peças e o *overhaull* serão realizadas sem interrupção do funcionamento da Central de Água Gelada do prédio. Para tanto, o serviço deverá ser executado com a paralisação de 02 (dois) compressores por vez, mantendo-se os demais compressores em operação.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de Overhaul (Manutenção incluindo mão de obra, troca de todos os rolamentos, juntas, anéis de vedação e óleo) do compressor parafuso Hitachi de Modelo: 5002SC-H, sem a troca do Estator e Conjunto de Rotor	unid	6	18.500,00	111.000,00
2	Serviço de Overhaul (manutenção e mão de obra), com troca de Conjunto Rotor	unid	1	31.000,00	31.000,00
3	Serviço de Overhaul com fornecimento, a base de troca, de compressor parafuso Hitachi de Modelo: 5002SC-H	unid	1	43.000,00	43.000,00
4	Fornecimento e substituição do quadro de comando incluindo banco de capacitores padrão RCU200WSZ2B5P	unid	2	55.000,00	110.000,00
5	Válvula Solenóide	unid	1	2.000,00	2.000,00
6	Válvula de Expansão	unid	1	3.000,00	3.000,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				R\$	300.000,00

I - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência e especificações da proposta comercial apresentada.

II - O pagamento ocorrerá conforme O.S./Ordem de Serviço emitidas e de acordo com os preços unitários estabelecidos no contrato e na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

V - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) Relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s);
- f) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Obrigações da Contratada:

I - Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial;

II - Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados;

III - Executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

IV - Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

V - Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

VI - Registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

VII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

VIII - Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

IX - Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

X - Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

XI - Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

XII - Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

XIII - Manter Relatório atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;

XIV - Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

XV - Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

XVI - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

XVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

XVIII - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

XIX - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

XX - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XXI - Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

XXII - Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, na forma da legislação vigente;

XXIII - Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

XXIV - Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;

XXV - Arcar com as despesas de embalagem, transporte, desmontagens, montagens, transportes verticais e horizontais dos equipamentos/componentes, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

XXVI - Entregar os equipamentos novos e originais de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto à originalidade do produto;

XXVII - Realizar a regulagem do sistema, entregando-o ao CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, mediante teste operacional testemunhado, juntamente com os certificados de garantia dos serviços e das peças





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

instaladas.

O teste operacional deverá incluir, no mínimo:

- a) ajustes das vazões de ar nos diversos sistemas de ventiladores;
- b) ajustes dos dispositivos de controles e sistemas de proteção dos equipamentos;
- c) verificação e levantamento dos dados operacionais e desempenhos dos equipamentos;
- d) atuação de controles e dispositivos de segurança.
- e) apresentar relatórios técnicos com os resultados das operações acima descritas, assinadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;

XXVIII - Apresentar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, os procedimentos/metodologias para a realização do *overhaull* e da substituição dos painéis elétricos;

XXIX - Apresentar laudo técnico do fabricante HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA., após o *overhaull* e a substituição dos painéis elétricos, comprovando, às suas expensas, a correta realização destes serviços. O laudo técnico deverá ser entregue ao CONTRATANTE juntamente com os certificados de garantia dos equipamentos;

XXX - Deslocar as peças, estruturas e/ou componentes removidos/substituídos para local indicado pela fiscalização;

XXXI - Responsabilizar-se pela substituição de peças e componentes, inclusive placas eletrônicas, que apresentarem defeito em decorrência da execução do objeto;

XXXII - Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível;

XXXIII - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme descrito na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho NR-6;

XXXIV - A CONTRATADA deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).

Obrigações da Contratante:

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

- I - Expedir a Ordem de Início dos Serviços;
- II - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- IV - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- V - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VI - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- VII - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- VIII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- IX - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- X - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- XI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- XII - Analisar e decidir, após comunicação formal da CONTRATADA, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- XIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- XIV - Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- XV - Receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- XVI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

A vigência da presente contratação será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, ou seja, enquanto perdurar a garantia dos serviços executados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 3390.39, Notas de Empenhos 2013NE001736 e 2013NE001737, ambas de 30/10/2013.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sala onde está instalado o subsistema de água gelada da central de refrigeração do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo – Porto Velho/RO.

#### CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013,

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 42/2013 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 0000969-49.2013.5.14.0000;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelos Chefes das Seções de Fiscalização de Obras e Serviços e de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, e nas suas ausências, pelos seus substitutos, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

**Somos  
Todos  
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0000969-49.2013.5.14.0000

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de 12 de 2013.

TRT 14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

*Elton Jorge Machado Santana*  
Diretor-Geral das Secretarias  
em Substituição

14º DISTRITO  
HAPB  
23 DEZ 2013  
MP

HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA  
CONTRATADA



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/PE  
Avenida Caxangá, 3489 - Iputinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (81) 3453.2251

Reconheço por semelhança a firma de  
MARCELO PINHEIRO DE MENDONÇA  
que confere c/o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
Recife-PE, 23-12-2013 Em teste da verdade  
ALEXANDRE VIEIRA DE MELO FILHO  
Valor: R\$ 2,93 TAXA: R\$ 0,59 Total: R\$ 3,52  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



tação: Lei 8.666/93. Amparo: Edital da Concorrência nº 002/2013. Vigência: a partir da assinatura, extinguindo-se após o recebimento definitivo do objeto. Assinatura: 22/01/2014. Valor: R\$ 2.890.219,38. Cobertura orçamentária: Lei nº 8.666/1993. Amparo: Pregão Eletrônico nº 124/2013. Vigência: a partir da assinatura, extinguindo-se após o recebimento definitivo. Assinatura: 21/01/14. Valor: R\$ 81.000,00. Empenho: 2013NE003010 e 2013NE003011. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Beú - Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Nilton Rocha - Representante Legal.

Processo nº 5932/2013. Contrato nº 21/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e MS Comércio de Sistemas de Segurança Ltda ME. Objeto: fornecimento e instalação de detectores de metais do tipo porta giratória. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Amparo: Pregão Eletrônico nº 124/2013. Vigência: a partir da assinatura, extinguindo-se após o recebimento definitivo. Assinatura: 21/01/14. Valor: R\$ 81.000,00. Cobertura Orçamentária: 44.90.52.24, vinculado à Atividade 02.126.0571.5093.0001. Nota de Empenho: 2013NE003074. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Beú, Secretário Substituto de Administração, Pela Contratada: Leonel Martins Leite, Representante Legal.

Processo nº 4154/2013. Contrato nº 018/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e E.C.S. Comércio e Serviços de Apoio Administrativo Ltda-Me. Objeto: aquisição de 10 scanners para digitalização de documentos. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Pregão Eletrônico nº 051/2013. Vigência: a partir da assinatura, extinguindo-se após o recebimento definitivo do objeto. Assinatura: 22/01/2014. Valor: R\$ 16.660,00. Cobertura orçamentária: 4.4.90.52.35, Atividade 15.101.02.126.0571.2C73.0001. Nota de Empenho: 2013NE002940. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Beú - Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Eliângela Cruz dos Santos - Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 2861/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Rocha Bressan Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Acréscimo de 1,22% Valor: R\$ 35.100,00. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 44.90.52, vinculado à Atividade 02.126.0571.5093.0001. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 22/01/2014. Daniel Borges Beú - Secretário de Administração Substituto. Nilton Rocha - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: CP 8207/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Oros Engenharia Ltda. Objeto: Execução da obra de construção do imóvel destinado à nova sede do Fórum Trabalhista de São José. Vigência: 30 meses, a partir da assinatura. Programa de Trabalho: 02.122.0571.135X.4657 - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José, Natureza da Despesa - 4490.51-91 - Obras e Instalações. Preço: R\$ 11.161.000,00 (onze milhões, cento e sessenta e um mil reais). Data da assinatura: 22-1-2014. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Carlos Augusto Emery Cade, Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2014**

Processo TRT nº 23.242/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO - ME CNPJ nº 12.845.031/0001-22 Objeto: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas com capacidade para 20 (vinte) litros, objetivando o atendimento às Unidades Judiciárias e Administrativas nas cidades de João Péssoa/PB, Santa Rita/PB e Campina Grande/PB. Natureza de Despesa: 339039 Programa de Trabalho: 02122057142560025 Nota de empenho nº: 2014NE00075- Valor Total: R\$ 29.822,40 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência: exercício de 2014. Data da assinatura: 22/01/2014. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo Contratante e Thais Regina Pereira Carvalho, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2013**

Processo nº 0000969-49.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados para reparação de 2 (dois) chillers integrantes do sistema central de ar condicionado do Edifício Sede deste TRT14ª Região. Vigência: 01(um) ano, contados a partir do recebimento definitivo ou seja, enquanto perdurar a garantia dos serviços executados. Assinado: 23.12.2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39. Notas de Empenhos n. 2013NE001736 e 2013NE001737, emitidas em 30/10/2013, perfazendo o valor global de R\$ 300.000,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias, em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Marcelo Pinheiro de Mendonça.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DIGITAL Nº 352.2014. Objeto: contratação direta com o DETRAN-RO, com a finalidade de proceder o licenciamento anual-obrigatório dos veículos deste Regional, referente ao exercício de 2014. Valor total de R\$ 19.743,01. Amparo legal: nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c artigo 6º e 8º da Portaria GP nº 30/2013 alterada pelo inciso II da Portaria nº 1740.13. Eder Jorge Machado Lima, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 87/2014. OBJETO: Serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na Vara do Trabalho de Bacabal/MA no exercício de 2014, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). CONTRATANTE: TRT da 16ª Região. CONTRATADA: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 21/01/2014, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. RATIFICAÇÃO: Em 20/01/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014012300165

**AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7892/2013, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2013, constante do Processo Administrativo nº 6104/2013, tendo como objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Livros, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 01/2014- FORTALEZA LIVROS LTDA-EPP. CNPJ 03.373.387/0001-10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
10	ARQUIVOLOGIA	06	Livros	20,03%
11	COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	06	Livros	10,02%
12	FILOSOFIA	06	Livros	25,01%

Ata de Registro de Preços nº 03/2014- LIBRE LIVROS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.373.948/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	CONTABILIDADE/FINANCAS	06	Editoras	32,01%
6	INFORMÁTICA	30	Editoras	31,02%
7	BIBLIOTECONOMIA (Ciência, Inf. E Metodologia Científica)	06	Editoras	26,79%
8	ENGENHARIA CIVIL	10	Editoras	30,03%
9	LINGUÍSTICA (Gramática e Obras de Referência)	06	Editoras	30,01%

São Luís-MA, 22 de janeiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa especializada para executar reforma e manutenção predial de setores diversos do Ed. Castelo Branco, localizado na Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória, ES, conforme edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 06 de fevereiro de 2014, às 14h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 06 de fevereiro de 2014, às 14horas. A licitação será realizada no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2482/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

AURINÉIDE R. M. BERTELLI  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 080020**

Processo nº 13295/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de cofre para a guarda de objetos metálicos, automático com senha personalizada, incluindo ainda, os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital. Edital: 23/01/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Ll. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno Bueno -GOIANIA-GO. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/02/2014 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MAISA BUENO MACHADO  
Pregoeira

(SIDEAC - 22/01/2014) 080020-00001-2014NE000079

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 36.249/2013; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 015/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CNPJ: 12.265.930/0001-16; Objeto: Fornecimento de água e esgoto para as Varas do trabalho e arquivo de São Miguel dos Campos; Vigência: 60 meses a contar de 01.01.2014; Valor: 7.500,00; Assinatura: 15.01.2014; Modalidade: Inexigibilidade; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Carlos Alfredo Ferro de Sá, pela empresa contratada. Publicação DOU: 23.01.2014.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 36.851/2013; Nota de Empenho: 2013NE001081, emitida em 20.12.2013; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.; CNPJ: 01.927.184/0001-00; Objeto: Aquisição de mesas e longarinas. Valor do Empenho: R\$ 83.640,00; Publicação DOU: 23.01.2014.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo: 98.561/2011; Espécie: 4º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de apoio técnico de engenharia, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Ativa Serviços Gerais Ltda; CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência do presente ajuste com termo inicial em 06/02/2014 e termo final em 05/02/2015. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 16.01.2014; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sr. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada. Publicado no dia 22.01.2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.